

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95.684.478/0001-94

LEI Nº 047/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir um alojamento para funcionários da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir na Sede do Município, uma construção em placas e pilares pré-moldados, com acabamento em madeira, de 81m², contendo 06 (seis) quartos, cozinha e dois sanitários, a um custo inicial a preços de setembro de CR\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), o qual será atualizado de conformidade com os índices de correção da Revista - Construção Civil e ou do CUB - Custo Unitário Básico de Construção Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida construção tem como finalidade alojar funcionários advindos de outras Cidades e que prestam serviços técnicos na Prefeitura Municipal, tendo em vista a falta de residências na Sede do Município.

Art.2º - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, estabelecer normas da utilização do alojamento, bem como estabelecer um valor a título de indenização, até 20% (vinte por cento) do salário líquido do funcionário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida construção funcionará a título provisório como alojamento, sendo posteriormente destinada ao uso da Secretaria de Promoção Social, para o desenvolvimento de atividade da área.

Art.3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1993, no valor de CR\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cru-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

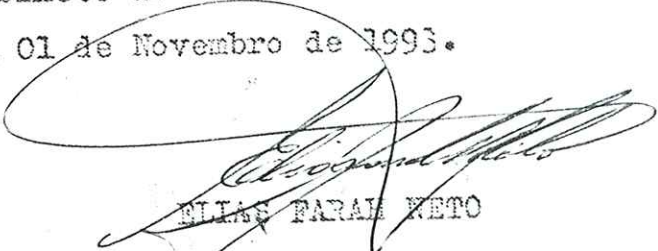
C.G.C. 95.684.478/0001-94

2.

zeiros reais) reajustados de acordo com o que estabelece o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói,
em 01 de Novembro de 1993.



ELIAS PARAH NETO
Prefeito Municipal